SENTENÇA - ALVARÁ

Processo Digital nº: 1003823-91.2015.8.26.0566 Classe - Assunto Alvará Judicial - Obrigações

Requerente: Fabiola Angela Piovesan de Almeida Santos

Requerida: MARIA EMILIA PIOVESAN

Justiça Gratuita

Juiz de Direito: Paulo César Scanavez

FABÍOLA ANGELA PIOVESAN DE ALMEIDA SANTOS, CPF 150.815.298-50, RG 22.111.205-SSP-SP, alega que sua mãe MARIA EMÍLIA PIOVESAN faleceu em 25.12.2002 e deixou como único bem o automóvel Renault/Scenic RXE 2.0, ano fab. 1999, modelo 2000, placa CRJ-4011, código Renavam 725895152. Seu irmão ROBERLEI DE AQUINO PIOVESAN permitiu que esse veículo seja atribuído com exclusividade para a requerente. Pede Alvará para transferir o bem no DETRAN para o seu nome. Exibiu os documentos de fls. 3/6.

É o relatório. Fundamento e decido.

A autora da pequena herança, MARIA EMÍLIA PIOVESAN, faleceu em 25.12.2012, conforme fl. 3, e deixou como herdeiros-filhos a requerente e seu irmão ROBERLEI DE AQUINO PIOVESAN.

A falecida deixou como único bem o veículo descrito no CRV de fls. 6, cujo preço de mercado é relativamente pequeno. O herdeiro necessário Roberlei forneceu declaração consentindo que o veículo passe a figurar como propriedade exclusiva da requerente, coerdeira.

Não é caso de se exigir lavratura do termo de renúncia da herança, considerando que o coerdeiro já forneceu a declaração mencionada no parágrafo anterior, cujo bem é de pequeno valor. Reconsidero a decisão de fl. 18, mesmo porque o pedido não é de levantamento de resíduos previdenciários e a questão relacionada a quitação do financiamento não se constitui em entrave para o imediato deferimento do pedido inicial. A requerente é herdeira necessária conforme inciso I, do art. 1.829, do Código Civil, e está na posse exclusiva do bem desde o passamento de sua genitora (art. 1.784, do Código Civil). Inexiste óbice ao deferimento do pedido.

DEFIRO O PEDIDO INICIAL para determinar a expedição do alvará para que o Espólio de MARIA EMÍLIA PIOVESAN, CPF 076.762.458-00, a ser

representado pela requerente FABÍOLA ANGELA PIOVESAN DE ALMEIDA SANTOS, CPF 150.815.298-50, RG 22.111.205-SSP-SP, possa efetuar a transferência perante o DETRAN do automóvel Renault/Scenic RXE 2.0, ano fab. 1999, modelo 2000, placa CRJ-4011, código Renavam 725895152, transferência essa em favor da própria requerente, assinando recibo, papéis e documentos e tudo o mais praticar para o completo desempenho desta **sentença que servirá como instrumento de alvará**, cujo prazo de validade é de **180 dias**. Concedo à requerente os benefícios da AJG. Compete ao advogado da requerente materializar esta sentença/alvará para o seu cumprimento.

P. R. I. Desde já, dê-se baixa dos autos no sistema e ao arquivo.

São Carlos, 23 de junho de 2015.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA